



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 332/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 20/04/2022

Data Fim: 20/04/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 22,00

Valor Total: 22,00

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 13:00 horas no HOMPARG, 01 paciente com horário de atendimento às 10:00 horas no Centro Médico.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 333/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 22/04/2022

Data Fim: 22/04/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Maringá/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15200

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Sandero **Placas:** BCJ-3243

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para realização de consulta médica, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 14:30 horas na Clínica AmorSaúde.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 334/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 25/04/2022

Data Fim: 25/04/2022

Diária Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor Unitário: 181,50

Valor Total: 181,50

Município de Destino/UF: Curitiba / PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCQ 2997

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no Hospital Pequeno Príncipe.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 335/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 25/04/2022

Data Fim: 25/04/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Sprinter **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no HOFTALON, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 336/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 25/04/2022

Data Fim: 25/04/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Araongas-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9049

Objetivo da Viagem: transportar paciente em tratamento médico, para realização de consulta, sedo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no HÔMPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 337/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 25/04/2022

Data Fim: 25/04/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Maringá/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15200

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Sandero **Placas:** BCJ-3243

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para realização de consulta médica, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 15:30 horas no Hospital Paraná.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

CNPJ/MF: 18.960.416/0001-17

OBJETO: Aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada, compreendendo: carreta metálica, grade aradora e calcareadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Ariranha do Ivaí conforme proposta nº 029328/2021, convênio nº 913820/2021/MAPA/CAIXA, com entrega em até 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 13/04/2022

TÉRMINO: 12/04/2023

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão 17/2022, Homologada em 13/04/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

CONTRATADO: ROBERTO CESAR SCHMITZ - LTDA

CNPJ/MF: 37.141.260/0001-97

OBJETO: Aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada, compreendendo: carreta metálica, grade aradora e calcareadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Ariranha do Ivaí conforme proposta nº 029328/2021, convênio nº 913820/2021/MAPA/CAIXA, com entrega em até 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 13/04/2022

TÉRMINO: 12/04/2023

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão 17/2022, Homologada em 13/04/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

CONTRATADO: TDF NEGOCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-ME

CNPJ/MF: 41.389.018/0001-04

OBJETO: Aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada, compreendendo: carreta metálica, grade aradora e calcareadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Ariranha do Ivaí conforme proposta nº 029328/2021, convênio nº 913820/2021/MAPA/CAIXA, com entrega em até 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 13/04/2022

TÉRMINO: 12/04/2023

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão 17/2022, Homologada em 13/04/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

LEI Nº 1.049/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 232.364,19 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	
10.001.08.122.0002.2.053	Gestão do Secretario de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00 – 3936	Diárias - Civil	552,60
3.3.90.14.00.00 – 3940	Diárias – Civil	3.000,00
3.3.90.33.00.00 – 3940	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3936	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.105,52
	TOTAL	7.658,12
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	
10.001.08.122.0002.2.059	Manutenção das Instancia de Controle Social	
3.3.90.14.00.00 - 3940	Diárias – Civil	2.000,00
3.3.90.14.00.00 – 3936	Diárias – Civil	552,60
3.3.90.33.00.00 - 3940	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	TOTAL	4.552,60
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.002.08.244.0015.2.056	Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00.00 - 1021	Material de Consumo	110,09
	TOTAL	110,09
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.002.08.244.0015.2.057	Manutenção das Atividades PAIF	
3.1.90.11.00.00 – 3934	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.372,28
3.1.90.11.00.00 – 31934	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.594,14
3.3.90.30.00.00 – 31934	Material de Consumo	27.801,88
3.3.90.30.00.00 – 3940	Material de Consumo	11.046,50
3.3.90.30.00.00 – 910	Material de Consumo	4.876,63
3.3.90.39.00.00 – 31934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.801,88
3.3.90.39.00.00 – 3940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
3.3.90.30.00.00 - 22934	Material de Consumo	2.592,42
	TOTAL	196.085,73
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
10.003.08.243.0018.6.001	Atendimento a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.30.00.00 - 768	Material de Consumo	2.324,48
3.3.90.30.00.00 - 767	Material de Consumo	134,37
3.3.90.30.00.00 - 802	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39.00.00 - 768	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 802	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.498,80
	TOTAL	23.957,65
	TOTAL GERAL	232.364,19

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo-0ç anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERAVIT

940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	32.046,50
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	2.210,72
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	166.570,18
1021	Incentivo Estadual Benefício Eventual COVID-19	110,09
910	Recursos Federais Emergencial para Ações do Suas no Combate à Covid-19	4.876,63
768	REPASSE FIA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDECA/PR	7.324,48
767	REPASSE FIA - DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDECA/PR	134,37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

802	DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 / CEDCA/PR - Aprimoramento do SCFV	16.498,80
22934	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	2.592,42
TOTAL GERAL.		232.364,19

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranhão do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

LEI Nº 1.050/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar **Termo de Cessão de Uso** com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí/PR, Estado do Paraná, autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO** com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí - APAE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.740/0001-28, estabelecida à Rua Robson Alves Ferreira, nº 56 – Centro, Ariranha do Ivaí/PR, CEP 86880-000.

Art. 2º. O Município de Ariranha do Ivaí fará a cessão de uso a título precário à Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de **01 (um) Veículo, Marca/Modelo Volkswagen Gol, 1.0 ano de fabricação 2021 modelo 2022, Categoria Oficial, Cor Branco Cristal, Combustível, Gasolina/Álcool, Chassi 9BWAG45U0NT060634, RENAVAM 01293764750.**

§ 1º. O uso do referido veículo, destina-se ao desenvolvimento do associativismo no Município de Ariranha do Ivaí, visando atendimento as crianças com necessidade especial, enquanto essa fundar-se nos princípios do associativismo, congregando coletivamente o trabalho em prol da emancipação social e progresso local.

§ 2º. A cessão de uso do referido veículo, constante do anexo I desta lei, destina-se a atender o transporte do pessoal funcionário da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando o trabalho efetivo no Município de Ariranha do Ivaí.

Art. 3º. A Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí - APAE, tem a responsabilidade de:

I - Utilizar o veículo cedido para atender as necessidades básicas que visam o desenvolvimento social da referida APAE Associação Pais e Amigos dos Excepcionais;

II - Manter o veículo cedido em perfeito estado de conservação;

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE, partir da data da assinatura do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados à multas e manutenção do veículo.

§1º. É de obrigatoriedade da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE o pagamento do seguro obrigatório e seguro particular com cobertura de terceiros para danos morais e pessoais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

§ 2º. Embora o veículo esteja em nome do Município e que todas as vinculações sejam em nome do Município, a responsabilidade indenizatória ou qualquer outra é exclusiva da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE, representada pelo seu presidente ou vice-presidente.

§ 3º. Em caso de acidente que envolva o veículo, objeto desta cessão de uso, embora não mude a titularidade do credor ou sacado perante terceiros, tendo em vista que o veículo continua sendo de patrimônio do Município, a responsabilidade pelo uso e utilização deste é exclusivamente da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE.

Art. 5º. O funcionamento da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE, é independente do MUNICÍPIO. Assim nenhum obstáculo de qualquer natureza poderá ser oposto pelo MUNICÍPIO à condição do livre exercício dos direitos de uso do veículo ora cedido;

Art. 6º. A Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí - APAE, poderá acrescer ao veículo, reposição de peças, reformas, pinturas, entre outras, desde que expressa e previamente autorizadas pelo MUNICÍPIO. Uma vez realizadas tais reformas ou melhorias no veículo que visem a manutenção do mesmo, não caberá nenhum custo à municipalidade.

Art. 7º. O prazo da vigência da cessão de uso será 36 meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CESSÃO DE USO, podendo ser renovada por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de cessão a título precário, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO, concedendo Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí- APAE, um prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução do veículo ao Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.031/2022.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

A N E X O I TERMO DE CESSÃO DE USO

(Em duas vias de igual teor)

Através do presente Termo de Cessão de Uso, as partes abaixo identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.453/0001-31, sediado na Rua Miguel Verenka, nº 14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.112.864-6 – SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.878.848-74.

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ariranha do Ivaí, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.740/0001-28, estabelecida à Rua Robson Alves Ferreira, nº 56 – Centro, Ariranha do Ivaí/PR, CEP 86880-000, por meio de sua Presidente, Sra. **Marli Soethe de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.858.216-2, inscrito no CPF sob o nº 956.554.099-68.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O **CEDENTE**, como legítimo e exclusivo proprietário do Veículo **Volkswagen Gol, 1.0 ano de fabricação 2021 modelo 2022, Categoria Oficial, Cor Branco Cristal, Combustível, Gasolina/Álcool, Chassi 9BWAG45U0NT060634, RENAVAL 01293764750.**

Cláusula 2ª. O presente termo, objetiva exclusivamente, a cessão de uso do veículo supracitado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, para fins de implementar o desenvolvimento do associativismo no Município de Ariranha do Ivaí, visando o atendimento das crianças com necessidade especiais, enquanto essa fundar-se nos princípios do associativismo, congregando coletivamente o trabalho em prol da emancipação social e progresso local.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente **CESSÃO DE USO** passa a vigorar entre as partes, a partir da assinatura deste termo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Cláusula 4ª. A cessão de uso do referido veículo, destina-se a atender o transporte do pessoal funcionário da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí - APAE, **visando o trabalho efetivo no Município de Ariranha do Ivaí.**

Cláusula 5ª. A Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí - APAE, tem a responsabilidade de: I - Utilizar o veículo cedido para atender as necessidades básicas que visam o desenvolvimento social da referida APAE Associação Pais e Amigos dos Excepcionais; II - Manter o veículo cedido em perfeito estado de conservação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

Clausula 6ª. Fica sob a responsabilidade da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE, partir da data da assinatura do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados à multas e manutenção do veículo.

§1º. É de obrigatoriedade da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE o pagamento do seguro obrigatório e seguro particular com cobertura de terceiros para danos morais e pessoais.

§ 2º. Embora o veículo esteja em nome do Município e que todas as vinculações sejam em nome do Município, a responsabilidade indenizatória ou qualquer outra é exclusiva da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE, representada pelo seu presidente ou vice-presidente.

§ 3º. Em caso de acidente que envolva o veículo, objeto desta cessão de uso, embora não mude a titularidade do credor ou sacado perante terceiros, tendo em vista que o veículo continua sendo de patrimônio do Município, a responsabilidade pelo uso e utilização deste é exclusivamente da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE.

Cláusula 7ª. Ficarão por conta do **CESSIONÁRIO** os ônus oriundos da guarda e manutenção do bem, cabendo indenizar por eventuais danos causados ao patrimônio do **CEDENTE**.

Cláusula 8ª. O **CESSIONÁRIO** responderá por mora no cumprimento das obrigações que a ele compete, suportando os riscos e arcando com as consequências da utilização abusiva do objeto deste contrato.

Cláusula 9ª. **CESSIONÁRIO** poderá acrescer ao veículo, reposição de peças, reformas, pinturas, entre outras, desde que expressa e previamente autorizadas pelo **MUNICÍPIO**. Uma vez realizadas tais reformas ou melhorias no veículo que visem a manutenção do mesmo, não caberá nenhum custo à municipalidade.

Cláusula 10ª. Não poderá o **CESSIONÁRIO** emprestar ou ceder, total ou parcialmente, o bem cedido, autorizando terceiros a se utilizarem veículo, temporariamente ou permanentemente, salvo se autorizado expressamente pelo **CEDENTE**, sendo vedada a concessão para utilização do veículo para outros fins.

DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Cláusula 11ª. O presente instrumento será rescindido:

- no prazo final do presente instrumento;
- por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste termo;
- pela ausência de manutenção que cause risco de danos a terceiros.

Cláusula 12ª. Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO**, concedendo Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí- APAE, um prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução do veículo ao Município.

DO FORO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

Cláusula 13ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariranha do Ivaí, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ – PR
THIAGO EPIFANIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE

TESTEMUNHAS/NOME E ASSINATURA:

CPF:

CPF: